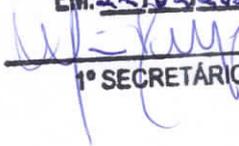


APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
EM: 22/02/2024.


1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/ AL
Gabinete da Vereadora Thais Viana Canuto
gabinete.thaiscanuto@gmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EM: 14/12/2023.


PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 026/2023

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

EM: 27/02/2024.


1º SECRETÁRIO

Institui o Programa Banco de Ração e utensílios para animais no município de Pilar.

A Câmara Municipal de Pilar, no uso das suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município, que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Banco de Ração e utensílios para animais, com o objetivo de captar doações de rações e itens de uso dos animais e promover sua distribuição a protetores independentes, organizações da sociedade civil, desde que devidamente cadastrados junto ao órgão municipal competente, contribuindo diretamente para a promoção da saúde animal.

Parágrafo único. O benefício previsto neste artigo é estendido a tutores de animais que sejam reconhecidos como indivíduos de baixa renda e beneficiados em programas sociais.

Art. 2º - Ficará a critério do Poder Executivo e do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Pilar, organizar e estruturar o Banco de Ração, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de recebimento, distribuição e fiscalização a ser exercida, bem como o cadastramento e o acompanhamento das entidades e/ou protetores independentes beneficiários.

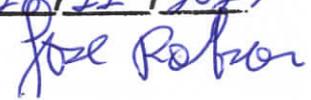
Art. 3º - Fica proibida a comercialização dos alimentos recebidos e doados pelo Banco de Ração.

Art. 4º - São finalidades do Banco de Ração do Município de Pilar:
I - promover o recebimento e armazenamento de rações e utensílios para animais de companhia, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e com prazo de validade adequado, provenientes de:

- a) doações de outras entidades de direito público;
- b) doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, especialmente estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos animais;
- e) doações obtidas por projetos de patrocínio;
- d) apreensões realizadas por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, respeitadas as normas legais pertinentes.

Câmara Municipal de Pilar
Protocolo
Recebido

Em 28/11/2023







CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/ AL
Gabinete da Vereadora Thais Viana Canuto
gabinete.thaiscanuto@gmail.com

II - efetuar a distribuição dos produtos arrecadados, de maneira institucional e organizada, para:

- a) protetores independentes cadastrados junto a Secretaria Municipal competente;
- b) organizações da Sociedade Civil cadastradas junto à Secretaria Municipal competente.

Art. 5º - Participará das equipes de recebimento e distribuição, sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar que os produtos e gêneros alimentícios se encontram em condições apropriadas para o consumo.

Art. 6º - Para a execução desta Lei o Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por meio de Decreto a fim de dar-lhe eficácia e aplicabilidade, podendo delegar a outra secretaria municipal a organização e estruturação do Programa Banco de Ração, para melhor adequação.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pilar, em 28 de novembro de 2023.

Thais Canuto
VEREADORA THAIS CANUTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/ AL
Gabinete da Vereadora Thais Viana Canuto
gabinete.thaiscanuto@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Em Pilar, são muitos animais em situação de abandono, que vivem nas ruas, e também Organizações Não Governamentais (ONG's) e protetores independentes, que tentam cuidar das suas necessidades, mesmo sem condições financeiras para garantir uma vida digna.

Em 2023, avançamos com a criação de políticas públicas para a proteção e o bem-estar animal como a criação do Fundo e do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, que criam a base para provocar e assegurar a melhoria da qualidade de vida dos animais da cidade de Pilar, o melhor convívio entre humanos e animais, além de promover mais saúde com a prevenção de zoonoses.

O Programa Banco de Ração do município de Pilar visa complementar as políticas públicas neste segmento para ajudar em uma alimentação adequada aos animais que mais precisam na nossa cidade, ao tempo em que coíbe o descarte de alimentos de consumo animal, que não podem ser comercializados por estar próximo do prazo de validade, mas que tem tempo hábil para consumo.

O Banco de Ração vai receber, armazenar e compartilhar com ONG's, protetores independentes e famílias de baixa renda, gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, bem como utensílios para animais, como móveis, roupas, coleiras, guias, casinhas, bolsas de transporte e brinquedos, provenientes de doações de estabelecimentos comerciais, de apreensões realizadas pelo órgão fiscalizador ou de pessoas físicas ou jurídicas.

Certo de garantir mais um benefício para a população, conto com a colaboração dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei.